Normas de Funcionamento

Universidade Sénior Manuel de Castro - Pólo de Cuba da Universidade Popular Túlio Espanca

Preâmbulo

O Município de Cuba tem vindo a desenvolver um conjunto de iniciativas que procuram afirmar a importância na educação ao longo da vida como foco promotor de saúde e bem-estar, contribuindo assim para o desenvolvimento do potencial de cada um, no respeito pelas suas diferenças e singularidade. A este nível é de destacar a dinamização de atividades específicas e intergeracionais com o público sénior, que para além dos benefícios cientificamente comprovados junto deste grupo da população, associa a valorização e preservação dos saberes tradicionais, fundamentais na manutenção da identidade local e do património imaterial do nosso território. As atividades desenvolvidas têm tido, na sua maioria, um caráter pontual, pelo que importa agora dotá-las de estrutura, aglutinadora das diversas intervenções a este nível, que permita potenciar a seu impacto, através do envolvimento de diversos atores, o que a criação de um Projeto do caráter de uma *Universidade Sénior* pode conferir.

Por sua parte, a Universidade de Évora, através da criação da Universidade Popular Túlio Espanca, tem vindo a assumir-se como pólo dinamizador da educação formal e informal, acumulando uma experiência inigualável nesta matéria, pelo que se constituí como o parceiro privilegiado para a criação deste Projeto, situação que foi formalizada através de protocolo entre o Município de Cuba e a Universidade de Évora, aprovado em reunião ordinária do órgão executivo 2 de agosto de 2023.

Como forma de valorização da sua importância em termos locais, enquanto trabalhador rural, sindicalista e poeta popular, considerou-se que Manuel de Castro seria a figura que melhor representaria os objetivos desta iniciativa, pelo que a designação deste Projeto será Universidade Sénior Manuel de Castro – Pólo de Cuba da Universidade Popular Túlio Espanca.

Artigo 1º

Lei habilitante

As presentes normas de funcionamento da Universidade Sénior Manuel de Castro são elaboradas ao abrigo do disposto nas alíneas d) e g), do art. 23º, e na alínea u) do art. 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais.

Artigo 2º

Objetivos

O presente Regulamento define as normas e regras de funcionamento da Universidade Sénior Manuel de Castro - Pólo de Cuba da Universidade Popular Túlio Espanca, adiante também designada por Universidade, com vista ao cumprimento dos seguintes objetivos:

1. Promover a participação em dispositivos formativos ao estilo de aprendizagens ao longo da vida, em contexto não formal e informal, destinados à população adulta, em geral e à população sénior em particular;

2. Minimizar o isolamento e a solidão através da partilha de experiências de vida, como forma de promoção social e pessoal dos cidadãos, cujo papel ainda é socialmente desvalorizado;

3. Contribuir para a integração dos séniores, valorização da auto-estima e mudança de atitude, trabalhando a imagem através de atividades de animação e ocupação;

4. Valorizar, numa perspetiva intergeracional, o aproveitamento e transmissão de saberes da população idosa, quer nas áreas das atividades tradicionais, quer com novas experiências, criando ateliers polivalentes.

5. Promover o envelhecimento ativo;

6. Dinamizar atividades promotoras das aprendizagens e da partilha de saberes, nas diversas áreas de conhecimento, numa perspetiva de formação ao longo da vida;

7. Valorizar os saberes e a experiência dos seniores, contribuindo assim para a preservação da história, cultura, valores e tradições locais;

8. Fomentar a intervenção dos seniores na comunidade, bem como a manutenção e desenvolvimento de relações interpessoais, através de atividades de convívio;

9. Constituir um pólo de informação e divulgação de serviços, recursos, direitos e deveres dos seniores;

10. Fortalecer a participação social das pessoas idosas e contribuir para reforçar o exercício pleno dos seus direitos e deveres;

11. Estimular o desenvolvimento de iniciativas intergeracionais;

12. Fomentar a prática do voluntariado.

Artigo 3º

Entidade gestora

A gestão, bem como todas as tarefas inerentes ao bom funcionamento da Universidade Sénior Manuel de Castro - Pólo de Cuba da Universidade Popular Túlio Espanca são da responsabilidade da Câmara Municipal de Cuba, no âmbito de protocolo estabelecido com a Universidade de Évora para este efeito.

Artigo 4º

Símbolo

A Universidade Sénior Manuel de Castro é simbolicamente identificada pelo logótipo:

UNIVERSIDADE SÉNIOR
MANUEL DE CASTRO
PÓLO DE CUBA DA UPTE

Artigo 5º

Atividades

1. Do Programa letivo da Universidade Sénior Manuel de Castro - Pólo de Cuba da UPTE devem constar aulas teóricas e/ou práticas em diversas áreas do saber.

2. As áreas a lecionar dependerão da disponibilidade do pessoal docente em cada ano letivo.

3. Poderão ainda ser desenvolvidas outras atividades complementares, tais como:

a) Passeios, visitas de estudo e outras atividades que promovam o convívio entre os alunos e o contacto com ofertas culturais e desportivas diversificadas;

b) Atividades intergeracionais;

c) Iniciativas de divulgação e informação sobre serviços destinados a seniores;

d) Atividades de promoção de saúde e hábitos de vida saudáveis;

e) Atividades de preservação dos saberes, tradições, cultura e valores locais;

f) Outras atividades e projetos que valorizem o papel dos seniores na comunidade e que sejam promotoras da sua saúde e bem-estar.

Artigo 6º

Funcionamento

1. A aulas teóricas e/ou práticas da Universidade Sénior Manuel de Castro - Pólo de Cuba da UPTE serão lecionadas tendencialmente de acordo com o calendário escolar definido pelo Ministério de Educação em cada ano letivo.

2. As aulas decorrem de Segunda a Sexta-Feira, podendo ser dinamizadas pontualmente noutros dias, de acordo com a disponibilidade de alunos e professores.

3. Sem prejuízo no disposto no número 1, poderão manter-se aulas teóricas e práticas durante o período de férias escolares, de acordo com o interesse e disponibilidade de alunos e professores.

4. O horário escolar, bem como as disciplinas a lecionar e a sua periodicidade serão determinados em função do interesse e disponibilidade de alunos e professores.

5. Além das aulas teóricas e práticas, poderão ser desenvolvidas outras iniciativas de acordo com o previsto no número 3 do Artigo 5º, podendo estas atividades ser agendadas em qualquer época do ano.

6. Os alunos poderão, em simultâneo, ser docentes da própria Universidade.

Artigo 7º

Condições de Admissão

Podem ser alunos da Universidade Sénior Manuel de Castro - Pólo de Cuba da UPTE as pessoas que formalizem essa intenção, através do preenchimento da ficha de inscrição, e que cumpram os seguintes requisitos:

1. Ter 50 ou mais anos e/ou encontrar-se em situação de reformado ou pensionista.

2. Ser residente no concelho de Cuba.

3. Podem ser aceites pessoas que não cumpram os requisitos previstos nos números 1 e 2, desde que fundamentadamente formalizem essa intenção, cabendo ao Presidente da Câmara Municipal o deferimento desse pedido.

4. Não sejam devedores de qualquer quantia ao Município, exceto no caso de existir um acordo de pagamento de dívida em prestações que esteja a ser cumprido.

5. É da responsabilidade do aluno, mencionar por escrito, todas as informações relativas ao seu estado de saúde, condicionalismos ou doenças que possam ser vitais no caso de prestação de primeiros socorros e/ou que possam condicionar a sua participação nas atividades.

Artigo 8.º

Condições de Frequência

1. A frequência das atividades dinamizadas pela Universidade Sénior Manuel de Castro - Pólo de Cuba da UPTE é tendencialmente gratuita.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, poderão ser dinamizadas atividades cuja participação seja sujeita a pagamento.

3. Nos casos previstos no número 2, a participação dos alunos será condicionada ao pagamento do custo das atividades, que deverá ser efetuado no ato da inscrição, sob pena da mesma não ser validada.

Artigo 9º

Equipa e Coordenação

1. A gestão da Universidade Sénior Manuel de Castro - Pólo de Cuba da UPTE compete ao Presidente da Câmara Municipal, podendo esta competência ser delegada.

1.1. Compete ainda ao Presidente da Câmara ou a quem tenha competências delegadas nesta matéria a coordenação das reuniões da Universidade Sénior Manuel de Castro.

2. O apoio técnico e logístico necessário ao desenvolvimento das atividades da Universidade Sénior Manuel de Castro - Pólo de Cuba da UPTE será assegurado por funcionários da Câmara Municipal, a afetar por Despacho do seu Presidente ou por quem tenha competências delegadas neste âmbito.

3. O apoio técnico e logístico necessário ao desenvolvimento das atividades da Universidade Sénior Manuel de Castro - Pólo de Cuba da UPTE será assegurado por funcionários da Câmara Municipal, a afetar por Despacho do seu Presidente ou por quem tenha competências delegadas neste âmbito.

4. Poderão ser integrados na equipa responsável pelo desenvolvimento das atividades, voluntários que formalizem esta intenção, através do preenchimento da ficha de inscrição nas atividades de voluntariado.

Artigo 10º

Competências da Equipa Técnica

Compete à Equipa Técnica da Universidade Sénior Manuel de Castro - Pólo de Cuba da UPTE:

1. Elaborar o plano anual de atividades e respetivo orçamento e submetê-lo à apreciação da Câmara Municipal;

2. Coordenar todo o funcionamento e dinâmica da Universidade;

3. Rececionar as fichas de inscrição dos alunos;

4. Rececionar as fichas de inscrição dos docentes;

5. Avaliar a possibilidade de realização de atividades não previstas no Plano de Atividades, propondo à Câmara Municipal a sua aprovação, caso as mesmas impliquem custos.

6. Elaborar o relatório anual de atividades e submetê-lo à apreciação da Câmara Municipal;

7. Elaborar toda a informação necessária com vista à divulgação das atividades nos meios de informação e comunicação do Município.

8. Dar conhecimento do funcionamento e das atividades da Universidade, sempre que solicitado.

9. A gestão das instalações da Universidade Sénior Manuel de Castro - Pólo de Cuba da UPTE, o planeamento e coordenação de todas as atividades letivas, bem como assegurar o seu normal funcionamento;

10. Auxiliar os docentes e discentes, nas funções do dia-a-dia da Universidade Sénior Manuel de Castro - Pólo de Cuba da UPTE, promovendo a gestão sustentável dos recursos disponíveis (humanos, físicos e financeiros), com vista à participação e bem-estar de todos os utilizadores.

11. Assegurar o apoio técnico e logístico necessário ao bom funcionamento das atividades da Universidade.

Artigo 11º

Pessoal docente

Podem ser professores da Universidade Sénior Manuel de Castro - Pólo de Cuba da UPTE:

1. Funcionários do Município de Cuba, no exercício das suas funções;

2. Colaboradores voluntários, que disponibilizem o seu tempo e os seus conhecimentos em prol da comunidade escolar;

3. Outros colaboradores.

4. O voluntariado deve ser a forma privilegiada de contratação do corpo docente, sem prejuízo de outras formas de contratação, sempre que pelas características específicas das disciplinas ou pela ausência de voluntários elas se tornem necessárias.

Artigo 12º

Direitos dos professores

1. Direito a ser tratado com respeito pelos alunos, professores e restante comunidade educativa da Universidade;

2. Direito à certificação do trabalho efetuado em prol da Universidade.

3. Direito a ser abrangido pelo seguro durante as aulas e aquando do desenvolvimento de atividades promovidas no âmbito da Universidade.

Artigo 13º

Deveres dos professores

1. Desenvolver as diligências necessárias ao bom funcionamento da Universidade.

2. Zelar pelo bom uso de equipamentos, recursos e das instalações da Universidade.

3. Atuar com respeito, equidade e isenção no desempenho das suas funções.

4. Respeitar os horários e compromissos assumidos, avisando a equipa técnica da Universidade, com a antecedência possível, sobre qualquer imprevisto ou situação que possa ocorrer e que seja impeditiva do exercício das suas funções.

5. Reportar à equipa técnica qualquer incidente ocorrido, no âmbito das aulas ou atividades.

6. Colaborar na elaboração do plano de atividades, através da apresentação do seu plano de trabalho, com indicação de visitas, atividades ou outras iniciativas que tenha interesse em desenvolver.

Artigo 14º

Direitos dos alunos

1. Direito a participar ativamente nas atividades da Universidade, de acordo com o seu interesse e disponibilidade;

2. Direito a ser tratado com respeito por colegas, professores e restante comunidade educativa da Universidade;

3. Direito à certificação da sua participação nas atividades da Universidade, se solicitado.

4. Direito a ser abrangido pelo seguro durante as aulas e aquando do desenvolvimento de atividades promovidas no âmbito da Universidade.

5. Direito à individualidade e à confidencialidade, bem como a dar a sua opinião e apresentar propostas relativamente às atividades da Universidade;

Artigo 15º

Deveres dos alunos

1. Manter um bom relacionamento com os outros alunos, professores e com a instituição em geral;

2. Desenvolver as diligências necessárias ao bom funcionamento da Universidade.

3. Zelar pelo bom uso de equipamentos, recursos e das instalações da Universidade.

4. Informar, por escrito, a equipa técnica sobre qualquer condicionalismo relativo ao seu estado de saúde ou doenças que possam ser vitais no caso de prestação de primeiros socorros e/ou que possam condicionar a sua participação nas atividades.

5. Cumprir os compromissos assumidos, nomeadamente no que se refere à participação nas atividades, informando a equipa técnica sempre que possível, caso ocorram imprevistos que impeçam a sua participação.

Artigo 16º

Omissões

As dúvidas ou omissões decorrentes da aplicação e interpretação das presentes normas de funcionamento, bem como da execução das tarefas da Universidade Sénior Manuel de Castro serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal.

Aprovado em Reunião do Órgão Executivo, por unanimidade, em 25 de outubro de 2023.